



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

06/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO

“Reforma da Oficina Cultural Maestro Orlando da Silveira localizada no Município”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 566.734,30 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 1198/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Reforma da Oficina Cultural Maestro Orlando da Silveira localizada no Município”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.5.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

7.5.1.1. Para o profissional indicado através do item 7.5.1, deverá ser apresentada a comprovação do vínculo empregatício com a empresa Licitante, no ato da assinatura do Contrato, podendo ser comprovado através do Contrato Social, caso o responsável técnico seja sócio da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso o responsável técnico seja empregado da licitante ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa licitante, caso o responsável técnico seja profissional autônomo.

7.5.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser elaborado em modelo próprio da Licitante.

7.5.4. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente.

7.5.5. Outras constantes no Termo de Referência.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudadas" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número da Concorrência, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexada ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.12. Os contratos e os aditamentos deles decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.886/2026.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

12.13.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

12.13.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

12.13.7. ANEXO VII – Memorial Descritivo, Projetos de Engenharia e Planilha Orçamentária





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, 18 de maio de 2026.

Leonardo Miguel Campos
Agente de Contratação

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. Reforma da Oficina Cultural Maestro Orlando da Silveira localizada no município, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Classificação do Objeto

1.2.1. À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um e serviços comum de engenharia não contínuos/de escopo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação dos processos licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar realizado atestou a viabilidade da contratação.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Obras e Planejamento, estando alinhada ao planejamento setorial da Administração. Consigna-se, por fim, que o PCA constitui instrumento de planejamento passível de atualização, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a presente contratação não se caracteriza como isolada ou casuística, mas sim como demanda efetiva e recorrente da Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As especificações do objeto, assim como a forma de execução da obra deverão seguir as disposições constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária anexos a esse Termo de Referência. O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro constante no processo.

O regime de execução será por empreitada por preço unitário.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

5.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor apresentado foi de R\$ 566.734,30 (quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Tal pesquisa de preços foi realizada seguindo todas as normas e legislação vigente, com a elaboração de planilha orçamentária utilizando como referência os boletins oficiais de custos, tais como, CDHU, SINAPI E FDE.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

7.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

7.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.

7.4. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas através do sistema Obras Gov. Desta forma, o Diário de Obras bem como todas as medições do contrato deverão ser alimentados pela empresa contratada através de aplicativo do sistema utilizado, cujas orientações serão repassadas pelo fiscal após a assinatura do contrato.

7.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Trata-se de obra a ser realizada com recursos oriundos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo através da Emenda Parlamentar nº 2026.059.77.977, publicada em 09 de abril de 2026.

8.2. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

8.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

9.2. Todas as medições deverão ser inseridas no aplicativo do sistema Obras Gov e, somente após a análise e validação pelo fiscal do contrato, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços aferidos.

9.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

10.1. Será facultado às licitantes, para reconhecimento do objeto, a realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes à formulação de suas respectivas propostas comerciais. Para isto, não será fornecido nenhuma certidão de comparecimento, por ser de caráter facultativo.

10.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de data e horário com a Secretaria de Obras, através do e-mail obras@tiete.sp.gov.br.

10.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições do local, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados no momento da vistoria, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Independentemente da realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a ser elaborada em modelo próprio da Licitante.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Além dos documentos para comprovação da Qualificação Técnica solicitados em Edital, a empresa deverá apresentar, através de Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, devidamente acervados junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), a comprovação da execução dos serviços de maior relevância conforme abaixo elencados:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1. Raspagem com calafetação e aplicação de verniz em tacos de madeira: quantitativo mínimo de 79,45 m² (correspondente à 50% do quantitativo total estimado na planilha orçamentária).

Tietê, 09 de abril de 2026.

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretário de Obras e Planejamento





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice Anexo I – Valor de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
DESPESA DE CAPITAL								
1. SALA PERCURSÃO								
1.1.	Demolições e Retiradas	R\$ 442,83	R\$ 442,83					
1.2.	Revestimento de Paredes	R\$ 1.594,54		R\$ 1.594,54				
1.3.	Isolamento Acústico	R\$ 69.740,09				R\$ 69.740,09		
1.4.	Esquadrias	R\$ 1.644,16		R\$ 1.644,16				
1.5.	Instalações Elétricas	R\$ 3.790,64					R\$ 3.790,64	
2. ADMINISTRAÇÃO PROJETO GURI								
2.1.	Demolições e Retiradas	R\$ 1.178,51	R\$ 1.178,51					
2.2.	Revestimento de Paredes	R\$ 82,35		R\$ 82,35				
2.3.	Divisórias	R\$ 2.542,81			R\$ 2.542,81			
2.4.	Esquadrias	R\$ 2.734,28			R\$ 2.734,28			
2.5.	Instalações Elétricas	R\$ 3.790,64					R\$ 3.790,64	
3. ACESSO PRINCIPAL / CIRCULAÇÃO								
3.1.	Demolições e Retiradas	R\$ 1.760,55	R\$ 1.760,55					
3.2.	Esquadrias	R\$ 13.266,53		R\$ 13.266,53				
4. SANITÁRIO FEMININO								
4.1.	Demolições e Retiradas	R\$ 1.494,20	R\$ 1.494,20					
4.2.	Revestimento de Paredes	R\$ 7.052,26			R\$ 3.526,13	R\$ 3.526,13		
4.3.	Instalações Hidráulicas	R\$ 7.990,82			R\$ 2.663,61	R\$ 2.663,61	R\$ 2.663,61	
4.4.	Revestimento de Piso	R\$ 2.473,67		R\$ 2.473,67				
5. SANITÁRIO MASCULINO								
5.1.	Demolições e Retiradas	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00					
5.2.	Revestimento de Paredes	R\$ 9.868,95			R\$ 4.934,48	R\$ 4.934,48		
5.3.	Instalações Hidráulicas	R\$ 8.947,12			R\$ 2.982,37	R\$ 2.982,37	R\$ 2.982,37	
5.4.	Revestimento de Piso	R\$ 3.183,04		R\$ 3.183,04				
5.5.	D.M.L.	R\$ 1.250,86					R\$ 1.250,86	
6. COZINHA E SALÃO FUNDO								
6.1.	Demolições e Retiradas	R\$ 1.290,08	R\$ 1.290,08					
6.2.	Alvenaria	R\$ 942,23	R\$ 942,23					
6.3.	Revestimento de Paredes	R\$ 1.752,31			R\$ 876,16	R\$ 876,16		
6.4.	Instalações Hidráulicas	R\$ 5.863,97		R\$ 1.954,66	R\$ 1.954,66	R\$ 1.954,66		
6.5.	Esquadrias	R\$ 3.098,90				R\$ 3.098,90		
6.6.	Instalações Elétricas	R\$ 2.040,28				R\$ 1.020,14	R\$ 1.020,14	
6.7.	Revestimento de Piso	R\$ 534,29		R\$ 534,29				





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7. REFORMA PISOS								
7.1.	Demolições e Retiradas	R\$ 7.755,63	R\$ 7.755,63					
7.2.	Restauo do Taco de Madeira	R\$ 41.700,57				R\$ 20.850,29	R\$ 20.850,29	
7.3.	Instalação de piso cerâmico	R\$ 43.995,92		R\$ 21.997,96	R\$ 21.997,96			
8. FORRO E COBERTURA								
8.1	Demolições e Retiradas	R\$ 11.571,21	R\$ 11.571,21					
8.2	Forro e luminárias	R\$ 66.051,89			R\$ 16.512,97	R\$ 16.512,97	R\$ 16.512,97	
8.3	Cobertura	R\$ 20.564,65	R\$ 10.282,33	R\$ 10.282,33				
9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
9.1	Execução de corredor externo para circulação	R\$ 76.481,31					R\$ 76.481,31	
9.2	Substituição de janela Sala 3	R\$ 4.807,68		R\$ 4.807,68				
9.3	Reparos Estruturais	R\$ 1.445,23		R\$ 1.445,23				
9.4	Placa de Obra	R\$ 6.796,44	R\$ 6.796,44					
10. LIMPEZA FINAL								
10.1	Limpeza final da obra	R\$ 14.812,78					R\$ 14.812,78	
DESPESA CORRENTE								
1. PINTURA								
1.1	Recuperação de reboco barrado externo	R\$ 724,62			R\$ 724,62			
1.2	Pintura Externa	R\$ 28.085,54				R\$ 14.042,77	R\$ 14.042,77	
1.3	Esquadrias	R\$ 19.210,90				R\$ 9.605,45	R\$ 9.605,45	
1.4	Pintura Interna	R\$ 60.494,02			R\$ 20.164,67	R\$ 20.164,67	R\$ 20.164,67	
		R\$ 566.734,30	R\$ 45.399,01	R\$ 63.266,43	R\$ 60.725,42	R\$ 128.198,79	R\$ 96.674,41	R\$ 172.470,24
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Tietê, 03 de março de 2026.

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Engenheiro Civil
CREA: 507.011.280-5
Responsável Técnico





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 20__

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, e a empresa XXXXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº 1198/2026, referente a Concorrência Eletrônica nº 06/2026, homologado/ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a “**Reforma da Oficina Cultural Maestro Orlando da Silveira localizada no município**”, para execução no regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do Coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da Chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a utilizar o sistema Obras Gov e seu aplicativo móvel para o registro integral da execução contratual, sendo este o meio oficial para a formalização de todas as medições e o preenchimento do Diário de Obras.

9.2. O preenchimento do Diário de Obras deverá ocorrer diretamente dos canteiros de serviço, em tempo real, registrando-se as ocorrências diárias, o efetivo de pessoal, equipamentos utilizados e condições climáticas.

9.3. As medições dos serviços executados serão processadas exclusivamente via sistema, respeitando o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo condição indispensável para a certificação das faturas e o posterior pagamento.

9.4. A contratada deverá manter os dados de evolução da obra atualizados no sistema, permitindo a alimentação do mapa das obras em tempo real, em observância ao dever de transparência e às exigências dos órgãos de controle, como o TCE.

9.5. A contratada também deverá:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela contratação do serviço, antes de iniciar os serviços, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante prestação;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VIII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.01.00
Cód. Aplicação: 8030001
Fonte: 01
Despesa: 2723
Funcional: 13 392 3002 1016

Órgão: 05.01.00
Cód. Aplicação: 8030001
Fonte: 02
Despesa: 2750
Funcional: 13 392 3002 1016

Órgão: 15.01.00
Cód. Aplicação: 8030001
Fonte: 01
Despesa: 2724
Funcional: 13 392 3002 2069

Órgão: 15.01.00
Cód. Aplicação: 8030001
Fonte: 02
Despesa: 2749
Funcional: 13 392 3002 2069

10.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ xxxxxxxxx ()**, referentes à **(INFORMAR O VALOR TOTAL DO SERVIÇO)**.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número da Concorrência Eletrônica, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, datado de xx/xx/xxx, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A garantia, em valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

II - O prazo do contrato será de 08 (oito) meses, compreendendo de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

José Carlos Regonha Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

xxxxxx

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "Reforma da Oficina Cultural Maestro Orlando da Silveira localizada no município"

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO Nº 1198/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Concorrência Eletrônica nº 06/2026
Processo Administrativo nº 1198/2026

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Concorrência Eletrônica nº 06/2026
Processo Administrativo nº 1198/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o serviço conforme discriminação abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

**Concorrência Eletrônica nº 06/2026
Processo Administrativo nº 1198/2026**

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI Análise Contábil Financeira

Concorrência Eletrônica nº 06/2026
Processo Administrativo nº 1198/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE:		
	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	
2 – LIQUIDEZ GERAL:		
	$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Memorial Descritivo, Projetos de Engenharia e Planilha Orçamentária

Concorrência Eletrônica nº 06/2026
Processo Administrativo nº 1198/2026





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA OFICINA CULTURAL MAESTRO ORLANDO DA SILVEIRA
LOCAL: PRAÇA DR. JÚLIO PRESTES, S/N, CENTRO

INTRODUÇÃO

O seguinte memorial se presta a descrever de forma clara e detalhada os parâmetros que deverão nortear os serviços de Reforma da Oficina Cultural Maestro Orlando da Silveira a serem executados.

PROJETOS

A execução dos serviços obedecerá integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Em caso de qualquer divergência ou confrontação entre os dados contidos em projetos e planilhas de quantitativos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada para que tome as providências cabíveis.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado e mediante autorização escrita da Fiscalização.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto básico, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SEGURANÇA

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição serão adotados conforme a descrição de cada serviço no Caderno de Critérios de Medição e Remuneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SALA PERCUSSÃO

1.1. Demolições e Retiradas

1.1.1. Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

1.1.2. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

1.1.3. Retirada de folha de esquadria em madeira

1.1.4. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

A empresa contratada deverá fazer as demolições e retiradas conforme indicado no projeto arquitetônico. Deverá ser feita a demolição do reboco de toda a parede que apresenta umidade.

A empresa será responsável pela locação e instalação de caçamba metálica para carregamento dos entulhos. O descarte deverá ser efetuado exclusivamente em bota-fora devidamente licenciado.

1.2. Revestimento de Paredes

1.2.1. Chapisco

1.2.2. Emboço comum

1.2.3. Reboco

1.2.4. Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa contratada deverá fazer a impermeabilização das alvenarias que tiveram a massa removida, com argamassa polimérica / membrana acrílica em três demãos. Não será permitida a aplicação do produto em áreas que estiverem úmidas. Desta forma, antes da aplicação do impermeabilizante, a empresa contratada deverá certificar se a área a receber o produto encontra-se seca. Após a aplicação do impermeabilizante, a empresa contratada deverá executar os serviços de chapisco, emboço comum e reboco. O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, substituindo 20% da água de amassamento por emulsão adesiva Viafix, Sika, Bianco ou equivalente com o mesmo desempenho técnico. Os revestimentos deverão ser executados de maneira que a superfície tenha alinhamentos e prumos nivelados e textura sempre perfeita e uniforme, ou seja, que sempre resultem superfícies com acabamentos absolutamente desempenados, para receber nova pintura.

O procedimento de recuperação de alvenarias e revestimentos deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

1.3. Isolamento Acústico

1.3.1. Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST LM

1.3.2. Espuma flexível de poliuretano poliéter/poliéster para absorção acústica, espessura de 50 mm

A empresa contratada deverá fazer a instalação de divisórias de gesso acartonado com 100 mm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por: uma chapa em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 15 mm (1 ST 15 + 1 ST 15); **isolamento acústico de 45 a 47 dB, com lã mineral (vidro ou rocha) com espessura mínima de 50 mm**; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas com resistência ao fogo 30 minutos e espessura de 100/70 mm – 1ST / 1ST LM, revestindo todas as paredes da sala conforme indicado no projeto arquitetônico. Após a instalação das placas de gesso a empresa





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

contratada deverá fazer a instalação de espuma flexível de poliuretano poliéter, autoextinguível, com superfície esculpida em cunhas anecóicas, ou em formato ondulado, conforme o fabricante, na cor grafite, com espessura de 50 mm e densidade média variável de 28 até 35 kg / m³ em todas as paredes, teto e portas. **Obs.: O material instalado deverá ser autoextinguível, ou seja, que não propaga chamas, bem como deverá atender às normas de segurança contra incêndio. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico da espuma garantindo a propriedade autoextinguível bem como o laudo de absorção sonora (NRC - Noise Reduction Coefficient).**

1.4. Esquadrias

1.4.1. Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm

A empresa contratada deverá fazer a instalação de 2 portas de madeira para o acesso a sala, conforme indicado no projeto arquitetônico, garantindo o isolamento acústico do local.

1.5. Instalações Elétricas

1.5.1. Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

1.5.2. Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios (energia)

1.5.3. Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

1.5.4. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

A empresa contratada deverá fazer a instalação de tomadas por cima do revestimento acústico. Deverão ser previstas tomadas para instalação de aparelhos de ar condicionado.

2. ADMINISTRAÇÃO PROJETO GURI

2.1. Demolições e Retiradas

2.1.1. Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

2.1.2. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

2.1.3. Retirada de bancada incluindo pertences

2.1.4. Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

2.1.5. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

2.1.6. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

A empresa contratada deverá fazer todas as demolições e retiradas conforme previsto no projeto arquitetônico. Deverão ser retirados o tanque e a bancada existente, bem como o revestimento cerâmico da parede. Deverá ser feita a demolição da alvenaria para instalação de vitrô, bem como a remoção de todas as divisórias existentes no local.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa será responsável pela locação e instalação de caçamba metálica para carregamento dos entulhos. O descarte deverá ser efetuado exclusivamente em bota-fora devidamente licenciado.

2.2. Revestimento de Paredes

2.2.1. Chapisco

2.2.2. Emboço comum

2.2.3. Reboco

A empresa contratada deverá executar novo revestimento de parede com a execução de chapisco, emboço e reboco no local onde será removido o revestimento cerâmico.

2.3. Divisórias

2.3.1. Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST LM

Deverá ser instalada divisória em gesso acartonado com altura de 2,50 m, conforme indicado no projeto arquitetônico. A divisória deverá ter 100 mm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por: uma chapa em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 15 mm (1 ST 15 + 1 ST 15); **isolamento acústico de 45 a 47 dB, com lã mineral (vidro ou rocha) com espessura mínima de 50 mm**; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para calafetação e colagem das chapas com resistência ao fogo 30 minutos e espessura de 100/70 mm – 1ST / 1ST LM.

2.4. Esquadrias

2.4.1. Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm

2.4.2. Caixilho em alumínio fixo, sob medida

2.4.3. Vidro temperado incolor de 6 mm

A empresa contratada deverá fazer a instalação de porta lisa laminada com batente de madeira na divisória a ser instalada. Também deverá fazer a instalação de caixilho fixo de alumínio com





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

vidro temperado incolor de 6 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

2.5. Instalações Elétricas

2.5.1. Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

2.5.2. Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios (energia)

2.5.3. Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

2.5.4. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

A empresa contratada deverá fazer a instalação de tomadas novas em locais a serem definidos pela fiscalização da obra, conforme a acomodação do novo mobiliário da sala.

3. ACESSO PRINCIPAL / CIRCULAÇÃO

3.1. Demolições e Retiradas

3.1.1. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

3.1.2. Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

3.1.3. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

A empresa contratada deverá fazer as demolições e retiradas conforme indicado no projeto arquitetônico. A empresa será responsável pela locação e instalação de caçamba metálica para carregamento dos entulhos. O descarte deverá ser efetuado exclusivamente em bota-fora devidamente licenciado.

3.2. Esquadrias

3.2.1. Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida

3.2.2. Vidro liso transparente de 4 mm

A empresa contratada deverá fazer a instalação de porta em ferro com vidro liso incolor de 4 mm a ser executada sob medida, conforme indicado no projeto arquitetônico. A porta deverá seguir o mesmo padrão das demais esquadrias existentes no local.

4. SANITÁRIO FEMININO

4.1. Demolições e Retiradas

4.1.1. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

4.1.2. Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

4.1.3. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

4.1.4. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

A empresa contratada deverá fazer a remoção de piso, revestimento cerâmico, peças sanitárias, conforme indicado no projeto arquitetônico. Após as demolições, deverá ser verificada a existência de vazamentos na tubulação existente. Caso seja constatado algum vazamento ou irregularidade na tubulação instalada, a mesma deverá fazer os devidos reparos e/ou substituições.

A empresa será responsável pela locação e instalação de caçamba metálica para carregamento dos entulhos. O descarte deverá ser efetuado exclusivamente em bota-fora devidamente licenciado.

4.2. Revestimento de Paredes

4.2.1. Chapisco

4.2.2. Emboço comum

4.2.3. Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

A empresa contratada deverá fazer o chapisco e emboço a fim de regularizar a área onde foi removido o revestimento para assentamento de novo revestimento cerâmico, do tipo pastilha esmaltada com dimensões de 10x10 cm na cor branca. O revestimento deverá ser instalado até a altura de 1,50 m.

4.3. Instalações Hidráulicas

4.3.1. Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

4.3.2. Lavatório de louça sem coluna

4.3.3. Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros

4.3.4. Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´

4.3.5. Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2´

4.3.6. Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2´ - linha especial

4.3.7. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

4.3.8. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal DN= 50 mm, inclusive conexões

4.3.9. Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha

A empresa contratada deverá fazer a instalação de bancada em granito com frontão de, no mínimo 10 cm, e espessura de 2 cm com acabamento polido, conforme indicado no projeto arquitetônico. Também deverão ser instaladas peças sanitárias e metais novos. A empresa contratada deverá observar durante a execução dos serviços de reforma do sanitário a existência





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

de vazamentos ou tubulações danificadas para realização das substituições ou reparos necessários.

4.4. Revestimento de Piso

4.4.1. Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho

4.4.2. Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção **Ba**, resistência química **B**, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Após a demolição do piso existente, bem como verificação de toda a tubulação de rede hidráulica e execução de reparos necessários, a empresa contratada deverá fazer a regularização do contrapiso existente com nata de cimento e adesivo de alto desempenho para posterior instalação de piso do tipo porcelanato esmaltado acetinado. A empresa contratada deverá levar pelo menos 2 amostras de piso para escolha pela Fiscalização da obra antes da execução do serviço.

5. SANITÁRIO MASCULINO

5.1. Demolições e Retiradas

5.1.1. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

5.1.2. Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

5.1.3. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

A empresa contratada deverá fazer a remoção de piso, revestimento cerâmico, peças sanitárias conforme indicado no projeto arquitetônico. Após as demolições, deverá ser verificada a existência de vazamentos na tubulação existente. Caso seja constatado algum vazamento ou irregularidade na tubulação instalada, a mesma deverá fazer os devidos reparos e/ou substituições.

A empresa será responsável pela locação e instalação de caçamba metálica para carregamento dos entulhos. O descarte deverá ser efetuado exclusivamente em bota-fora devidamente licenciado.

5.2. Revestimento de Paredes

5.2.1. Chapisco

5.2.2. Emboço comum

5.2.3. Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa contratada deverá fazer o chapisco e emboço a fim de regularizar a área onde foi removido o revestimento para assentamento de novo revestimento cerâmico, do tipo pastilha esmaltada com dimensões de 10x10 cm na cor branca. O revestimento deverá ser instalado até a altura de 1,50 m.

5.3. Instalações Hidráulicas

5.3.1. Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

5.3.2. Lavatório de louça sem coluna

5.3.3. Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros

5.3.4. Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´

5.3.5. Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2´

5.3.6. Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2´ - linha especial

5.3.7. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

5.3.8. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

5.3.9. Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha

A empresa contratada deverá fazer a instalação de bancada em granito com frontão de, no mínimo 10 cm, e espessura de 2 cm com acabamento polido, conforme indicado no projeto arquitetônico. Também deverão ser instaladas peças sanitárias e metais novos. A empresa contratada deverá observar durante a execução dos serviços de reforma do sanitário a existência de vazamentos ou tubulações danificadas para realização das substituições ou reparos necessários.

5.4. Revestimento de Piso

5.4.1. Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho

5.4.2. Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Após a demolição do piso existente, bem como verificação de toda a tubulação de rede hidráulica e execução de reparos necessários, a empresa contratada deverá fazer a regularização do contrapiso existente com nata de cimento e adesivo de alto desempenho para posterior instalação de piso do tipo porcelanato esmaltado acetinado. A empresa contratada deverá levar pelo menos 2 amostras de piso para escolha pela Fiscalização da obra antes da execução do serviço.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Depósito de Material de Limpeza (D.M.L.)

5.5.1. Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST

5.5.2. Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm

A empresa contratada deverá fazer a instalação de divisória em gesso acartonado com altura de 2,20 metros para separação do depósito de material de limpeza do sanitário, conforme indicado no projeto arquitetônico. Deverá ser instalada porta lisa laminada com batente de madeira e guarnições dos dois lados.

6. COZINHA E SALÃO 02

6.1. Demolições e Retiradas

6.1.1. Retirada de folha de esquadria em madeira

6.1.2. Retirada de esquadria metálica em geral

6.1.3. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

6.1.4. Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

6.1.5. Retirada de folha de esquadria em madeira

6.1.6. Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

6.1.7. Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete

6.1.8. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

A empresa contratada deverá fazer todas as demolições e retiradas conforme indicado no projeto arquitetônico. Deverão ser retirados todos os pontos de instalações hidráulicas existentes na área onde atualmente encontra-se o sanitário.

A empresa será responsável pela locação e instalação de caçamba metálica para carregamento dos entulhos. O descarte deverá ser efetuado exclusivamente em bota-fora devidamente licenciado.

6.2. Alvenaria

6.2.1. Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

A empresa contratada deverá fazer a construção de paredes e fechamentos de vãos para adequação do antigo sanitário para área de abrigo de refrigeradores, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6.3. Revestimento de Paredes

6.3.1. Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

argamassa industrializada

6.3.2. Chapisco

6.3.3. Emboço comum

6.3.4. Reboco

A empresa contratada deverá fazer o chapisco, emboço e reboco nas paredes novas bem como executar chapisco e emboço a fim de regularizar a área onde foi removido o revestimento para assentamento de novo revestimento cerâmico, do tipo pastilha esmaltada com dimensões de 10x10 cm na cor branca. O revestimento deverá ser instalado até a altura de 1,50 m.

6.4. Instalações Hidráulicas

6.4.1. Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

6.4.2. Cuba de aço inoxidável simples 400x340x140 mm

6.4.3. Torneira de mesa com bica móvel e alavanca

6.4.4. Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial

6.4.5. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões

6.4.6. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

6.4.7. Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha

A empresa contratada deverá fazer a instalação de bancada em granito com frontão de, no mínimo 10 cm, e espessura de 2 cm com acabamento polido, conforme indicado no projeto arquitetônico. A empresa contratada deverá observar durante a execução dos serviços a existência de vazamentos ou tubulações danificadas para realização das substituições ou reparos necessários. Deverá ser feita a adequação da tubulação existente para instalação de nova pia para cozinha.

6.5. Esquadrias

6.5.1. Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

6.5.2. Porta de enrolar manual, cega ou vazada

6.5.3. Vidro liso transparente de 4 mm

Deverá ser instalada porta lisa laminada com batente e guarnições de madeira no local para abrigo dos refrigeradores. Também deverá ser instalada porta de enrolar do tipo cega ou vazada no vão existente entre a cozinha e o corredor externo.

Deverão ser substituídos os vidros da porta de correr do Salão 02.

6.6. Instalações Elétricas

6.6.1. Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.2. Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios (energia)

6.6.3. Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

6.6.4. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

A empresa contratada deverá fazer a instalação de tomadas novas em locais a serem definidos pela fiscalização da obra, conforme a acomodação do novo layout da cozinha.

6.7. Revestimento de Piso

6.7.1. Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho

6.7.2. Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Após a demolição do piso existente do antigo sanitário, bem como verificação de toda a tubulação de rede hidráulica e execução de reparos necessários, a empresa contratada deverá fazer a regularização do contrapiso existente com nata de cimento e adesivo de alto desempenho para posterior instalação de piso do tipo porcelanato esmaltado acetinado. A empresa contratada deverá levar pelo menos 2 amostras de piso para escolha pela Fiscalização da obra antes da execução do serviço.

7. REFORMA DE PISOS

7.1. Demolições e Retiradas

7.1.1. Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

7.1.2. Demolição manual de concreto simples

7.1.3. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

A empresa contratada deverá fazer a demolição de todo o piso de caco cerâmico existente, bem como do contrapiso, conforme indicado no projeto arquitetônico.

A empresa será responsável pela locação e instalação de caçamba metálica para carregamento dos entulhos. O descarte deverá ser efetuado exclusivamente em bota-fora devidamente licenciado.

7.2. Restauro do Taco de Madeira

7.2.1. Recolocação de tacos soltos com cola

7.2.2. Piso em tacos de Ipê colado

7.2.3. Raspagem com calafetação e aplicação de verniz

Primeiramente deverá ser feita a recolocação dos tacos soltos com aplicação de cola branca





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

específica para tacos de madeira, bem como a substituição dos tacos danificados por tacos novos seguindo o mesmo modelo existente.

Após a execução dos serviços prévios, a empresa contratada deverá executar os serviços de recuperação dos tacos de madeira com raspagem ou lixamento e calafetação dos tacos existentes com posterior polimento e aplicação de resina tipo "sinteco", com três demãos, acabamento brilhante, tornando a superfície perfeitamente plana, lisa e isenta de manchas.

A execução deverá seguir as seguintes recomendações:

1. Não deverão ser colocados água ou óleo sobre a superfície do revestimento, para "amolecer" a madeira.
2. Efetuar o lixamento e raspagem das peças de modo a eliminar todo e qualquer vestígio de verniz na superfície.
3. Posteriormente, calafetar as juntas, trincas e pequenas rachaduras com mistura de serragem de madeira misturada à cola de carpinteiro ou cola branca. A consistência da mistura deve ser compatível com a abertura das juntas: fluida, para juntas estreitas, e mais densa para juntas largas. Este rejuntamento deverá permanecer nivelado com a superfície do piso. Nos vazios maiores, poderá ser utilizada massa de parafina, cera de carnaúba e pó de serragem fina.
4. Após a eliminação de todo pó, como acabamento, as superfícies em madeira deverão receber aplicação de resina (tipo sinteco) a três demãos, acabamento brilhante. Durante a execução do procedimento, deve-se vedar aberturas e frestas que permitam formação de correntes de ar e a entrada de pó. A secagem acelerada pode levar ao aparecimento de pequenas bolhas; o piso, após a aplicação de demão de "sinteco", não deve estar sobre incidência direta de raios solares.
5. Na execução do acabamento do piso devem ser observados os seguintes aspectos:
 - A resina é influenciada por fatores climáticos de modo que, em dias secos e quentes, o intervalo entre as demãos deve ser de quatro a seis horas; para dias quentes e úmidos, aguardar de seis a oito horas. Nos dias frios e secos, a mistura fica mais viscosa e com reduzido poder de penetração; nesta situação a aplicação deve ser feita no período mais quente do dia e com intervalo entre as demãos de seis horas.
 - Em condições frias e úmidas (temperatura inferior a 12°C e umidade superior a 90%) a aplicação deve ser evitada; a liberação do soalho ao tráfego deve ocorrer 48 horas após a aplicação ou conforme orientação do fabricante; a película não deve sofrer nenhum tratamento de conservação antes de 30 dias decorridos após o término da aplicação, devendo ser utilizado na limpeza aspirador de pó e vassoura de pelo.

OBS. IMPORTANTE: Os serviços de recuperação dos tacos de madeira deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente habilitados para execução dos serviços, a fim de se evitar quaisquer danos no piso existente.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Instalação de Piso Cerâmico

7.3.1. Lastro de concreto impermeabilizado

7.3.2. Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção **Ba**, resistência química **B**, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

7.3.3. Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Após a demolição do piso e contrapiso existentes, a empresa contratada deverá executar o novo contrapiso de concreto com espessura mínima de 5 cm. Posteriormente deverá ser feita a instalação de piso do tipo porcelanato esmaltado acetinado. A empresa contratada deverá levar pelo menos 2 amostras de piso para escolha pela Fiscalização da obra antes da execução do serviço.

Nos locais indicados no projeto arquitetônico, a empresa contratada deverá fazer a instalação de soleira em granito com espessura mínima de 2 cm. A soleiras deverão seguir as larguras dos vãos existentes.

Devido as normas de acessibilidade, os pisos e soleiras deverão ser assentados sem desníveis entre os ambientes.

8. FORRO E COBERTURA

8.1. Demolições e Retiradas

8.1.1. Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas

8.1.2. Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede

8.1.3. Remoção de calha ou rufo

8.1.4. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

A empresa contratada deverá fazer a retirada de todo o forro de PVC existente, conforme indicado no projeto arquitetônico. Antes da realização deste serviços, a empresa deverá fazer a remoção de todas as luminárias instaladas, este serviço deverá ser realizado com o devido cuidado a fim de se evitar danos na fiação existente.

A empresa também deverá fazer a remoção de toda a calha da cobertura. Deverão ser verificadas todas as tubulações de descida de águas pluviais e, caso necessário, as mesmas deverão ser substituídas a fim de evitar novos problemas de infiltrações de água na edificação.

8.2. Forro e Luminárias

8.2.1. Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo

8.2.2. Forro em lâmina de PVC





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.3. Luminária hermética de sobrepor, com difusor em policarbonato, para lâmpadas de 2 x 28 W/32 W/54 W

8.2.4. Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W

A empresa contratada deverá fazer a instalação de forro em painéis de gesso acartonado com espessura mínima de 12,5 mm nos salões 1 e 2 e na sala de percussão. Para instalação do forro de gesso, deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- Teste de todas as instalações antes do fechamento do forro.
- Locação das luminárias.
- Perfeito nivelamento do forro e alinhamento das respectivas juntas.
- Após o término dos serviços, todas as instalações deverão estar limpas e em perfeito estado de funcionamento, sendo da empresa executora dos serviços a responsabilidade e o ônus sobre quaisquer danos ocorridos durante a montagem do forro.
- O sistema de suspensão deverá prever dispositivos que permitam a perfeita absorção de movimentação estrutural dos elementos construtivos existentes bem como o perfeito nivelamento do forro.

No restante das salas deverá ser feita a instalação de forro em lâminas de PVC em régua com largura 10 cm e espessura de 8 mm. A estrutura para fixação do forro de PVC será metálica com tratamento de zincagem, com tubos suspensos e arame galvanizado fixado na estrutura do telhado. O forro será fixado com rebites ou parafusos em estrutura composta por perfis metálicos, devendo receber arremates de perfis tipo cantoneira, apropriados para acabamentos de forro junto às paredes. O tarugamento deve ser feito com sarrafos e estes devem ser grampeados nos painéis do forro. O comprimento dos painéis de PVC deve ser de aproximadamente 0,5 cm menor que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material.

Após a instalação dos forros, a empresa contratada deverá fazer a instalação de luminárias novas do tipo hermética de sobrepor com difusor em policarbonato com duas lâmpadas tubulares de LED de 18 a 20 w cada.

8.3. Cobertura

8.3.1. Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS – perfil ondulado de 6 mm

8.3.2. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

A empresa contratada deverá fazer a revisão geral da cobertura existente, procedendo com as substituições de todas as telhas danificadas por telhas novas. Deverá ser feita a instalação de calhas novas em chapa de aço galvanizado.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. PINTURA

9.1. Recuperação de reboco barrado externo

9.1.1. Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

9.1.2. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

9.1.3. Chapisco

A empresa contratada deverá fazer a remoção de parte do reboco do barrado externo da edificação, conforme indicado no projeto arquitetônico. Após a demolição, a empresa deverá fazer a recomposição do revestimento seguindo o mesmo padrão existente.

9.2. Pintura Externa

9.2.1. Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

9.2.2. Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

O serviço de pintura externa compreende superfície de paredes e estruturas da edificação. A tinta acrílica deve ser tinta da linha Premium, oferecendo melhor qualidade e alta cobertura, com acabamento fosco. O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com especificações do fabricante, nunca inferior a duas demãos. Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com papel kraft, plástico bolha, fita crepe, papelão e/ou similares.

Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície. Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidas, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente. Todas as fissuras existentes devem ser tratadas previamente com sela-trinca em massa ou material similar. As imperfeições mais profundas devem ser corrigidas com massa acrílica.

Todas as cores devem ser definidas junto ao responsável pela fiscalização da obra, podendo ser escolhidas cores fabricadas em máquina e não necessariamente as cores prontas dos fabricantes.

9.3. Esquadrias

9.3.1. Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

9.3.2. Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

As esquadrias de madeira bem como as esquadrias metálicas deverão ser pintadas com tinta esmalte a base de água com acabamento acetinado. As superfícies de madeira serão preparadas com emprego de lixas, cada vez mais finas até obter-se superfícies planas e lisas





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

posteriormente pintadas com tinta esmalte.

As superfícies metálicas deverão ser repintadas após a execução de serviços prévios de incluindo preparação de superfície, tratamento de pontos de corrosão para posterior aplicação de acabamento em tinta esmalte sintético. Antes do início dos serviços, a empresa contratada deverá realizar inspeção das esquadrias para Identificar áreas com descascamento, empolamento, ferrugem ativa ou falhas de aderência. Não será permitida a simples aplicação de tinta sobre superfície deteriorada sem tratamento prévio. A preparação deverá obedecer às seguintes etapas:

- Remoção de poeira, sujeira, graxa, óleo e contaminantes;
- Lavagem com solução desengraxante quando necessário;
- Secagem completa antes da continuidade dos serviços.
- Lixamento manual ou mecânico para eliminação de tinta solta, descascada ou sem aderência;
- Escovamento com escova de aço nas áreas com presença de corrosão;
- Remoção completa de ferrugem solta;
- Aplicação localizada de fundo anticorrosivo (primer) nas áreas onde houver exposição do metal.

Desta forma, a superfície deverá apresentar-se firme, coesa, limpa e devidamente preparada antes da aplicação da tinta de acabamento.

Todas as cores devem ser definidas junto ao responsável pela fiscalização da obra, podendo ser escolhidas cores fabricadas em máquina e não necessariamente as cores prontas dos fabricantes.

9.4. Pintura Interna

9.4.1. Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

9.4.2. Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

9.4.3. Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

O serviço de pintura interna compreende superfície de paredes e forros de gesso. A tinta acrílica deve ser tinta da linha Premium, oferecendo melhor qualidade e alta cobertura, com acabamento fosco. O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com especificações do fabricante, nunca inferior a duas demãos. Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com papel kraft, plástico bolha, fita crepe, papelão e/ou similares.

Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície. Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidas, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente. Todas as fissuras existentes devem ser tratadas previamente com sela-trinca, massa ou material similar. As imperfeições mais profundas devem ser corrigidas com massa





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

acrílica.

Todas as cores devem ser definidas junto ao responsável pela fiscalização da obra, podendo ser escolhidas cores fabricadas em máquina e não necessariamente as cores prontas dos fabricantes.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1. Execução de corredor externo para circulação

10.1.1. Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado

A empresa contratada deverá fornecer e instalar divisória em vidro temperado incolor com coluna estrutural em alumínio extrudado com vidro de no mínimo 6 mm de espessura, com 86 a 90 mm de espessura, pé-direito de 3,35 m. A estrutura deverá ser executada com coluna estrutural em alumínio extrudado liga 6063-T5. A divisória deverá ser instalada conforme indicado no projeto arquitetônico, formando um corredor externo à edificação para circulação dos alunos.

10.2. Substituição de Janela Sala 3

10.2.1. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

10.2.2. Retirada de esquadria metálica em geral

10.2.3. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

10.2.4. Caixilho em ferro basculante, sob medida

10.2.5. Vidro liso transparente de 4 mm

A empresa contratada deverá fazer a remoção do vitrô existente na sala 03. Após a remoção, o vitrô deverá ser acomodado em local apropriado de modo que não tenha danos, para posterior remoção pela equipe da Garagem Municipal.

Após a remoção do vitrô, deverá ser feita a demolição da alvenaria para abertura do vão para a instalação de novo vitrô nas dimensões de 1,50 x 1,50 m, conforme indicado no projeto arquitetônico. O novo caixilho a ser instalado deverá ser executado sob medida e seguindo o modelo e características dos demais vitrôs existentes. Deverão ser instalados vidros lisos incolores de 4 mm.

10.3. Reparos Estruturais

10.3.1. Reparo estrutural com aplicação de graute base epóxi em trincas de 10 a 40 mm

A empresa contratada deverá fazer a recuperação das trincas existentes na sala de percussão e sala de administração do Projeto Guri, conforme indicado no projeto arquitetônico.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser feita a abertura da fissura/trinca, formando um V, com largura de até 10,0 mm e profundidade de até 8,0 mm, lixamento e remoção do pó. Deverá ser aberto rasgo no sentido perpendicular de modo que se alcance a alvenaria, colocação de barras de ferro de 10 mm com ganchos nas extremidades e preenchimento com Graute fck 30 MPa. Posteriormente se faz aplicação de uma demão de fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira, uma demão de impermeabilizante acrílico diluído com 10% de água, colagem da fita auto adesiva, aplicação sobre a fita adesiva de uma segunda demão de impermeabilizante, diluído com 10 % de água.

10.4. Placa de Obra

10.4.1. Placa de identificação para obra

A empresa contratada deverá fornecer e instalar placa de obra conforme o padrão do Governo Estadual. A placa de obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização, preferencialmente no alinhamento da rua e em local visível. É de responsabilidade do contratado que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra bem como realizar a sinalização e restringir o acesso de pessoas nos locais onde ocorrerá a atuação de recuperação e execução dos serviços.

11. LIMPEZA FINAL

11.1. Limpeza final da obra

A empresa contratada deverá fazer a limpeza final da obra com o fornecimento do material e mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Tietê, 20 de fevereiro de 2026

Camila Rodrigues de Moraes Claudio

Arquiteta e Urbanista

CAU A 63145-0





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESPESA DE CAPITAL

OBRA: REFORMA DA OCIFINCA CULTURAL MAESTRO ORLANDO DA SILVEIRA

REFERÊNCIA:	CDHU	versão 200
BDI 1:	22,47%	
DATA BASE:	fev/26	

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR C/ BDI	TOTAL
1.	SALA PERCURSSÃO							R\$ 77.212,26
1.1.	Demolições e Retiradas							R\$ 442,83
1.1.1	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	20,86	R\$ 6,81	R\$ 8,34	R\$ 173,97
1.1.2	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid.	1,00	R\$ 49,68	R\$ 60,84	R\$ 60,84
1.1.3	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	1,00	R\$ 25,18	R\$ 30,84	R\$ 30,84
1.1.4	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,29	R\$ 112,15	R\$ 137,35	R\$ 177,18
1.2.	Revestimento de Paredes							R\$ 1.594,54
1.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	20,86	R\$ 7,73	R\$ 9,47	R\$ 197,54
1.2.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	20,86	R\$ 24,69	R\$ 30,24	R\$ 630,81
1.2.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	20,86	R\$ 14,60	R\$ 17,88	R\$ 372,98
1.2.4	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	20,86	R\$ 15,39	R\$ 18,85	R\$ 393,21
1.3.	Isolamento Acústico							R\$ 69.740,09
1.3.1	CDHU	14.30.300	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST LM	M2	116,10	R\$ 221,10	R\$ 270,78	R\$ 31.437,56
1.3.2	CDHU	32.06.130	Espuma flexível de poliuretano poliéster/poliéster para absorção acústica, espessura de 50 mm	M2	164,65	R\$ 189,95	R\$ 232,63	R\$ 38.302,53
1.4.	Esquadrias							R\$ 1.644,16
1.4.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	unid.	2,00	R\$ 671,25	R\$ 822,08	R\$ 1.644,16
1.5.	Instalações Elétricas							R\$ 3.790,64
1.5.1	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R\$ 29,59	R\$ 36,24	R\$ 217,44
1.5.2	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios (energia)	M	40,00	R\$ 47,54	R\$ 58,22	R\$ 2.328,80
1.5.3	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	120,00	R\$ 3,82	R\$ 4,68	R\$ 561,60
1.5.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	120,00	R\$ 4,65	R\$ 5,69	R\$ 682,80
2.	ADMINISTRAÇÃO PROJETO GURI							R\$ 10.328,59
2.1.	Demolições e Retiradas							R\$ 1.178,51
2.1.1	CDHU	04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	18,81	R\$ 35,93	R\$ 44,00	R\$ 827,64
2.1.2	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid.	1,00	R\$ 49,68	R\$ 60,84	R\$ 60,84
2.1.3	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,71	R\$ 70,49	R\$ 86,33	R\$ 147,62
2.1.4	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	1,43	R\$ 13,63	R\$ 16,69	R\$ 23,87
2.1.5	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,30	R\$ 90,84	R\$ 111,25	R\$ 33,38
2.1.6	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,62	R\$ 112,15	R\$ 137,35	R\$ 85,16
2.2.	Revestimento de Paredes							R\$ 82,35
2.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1,43	R\$ 7,73	R\$ 9,47	R\$ 13,54
2.2.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1,43	R\$ 24,69	R\$ 30,24	R\$ 43,24
2.2.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	1,43	R\$ 14,60	R\$ 17,88	R\$ 25,57
2.3.	Divisórias							R\$ 2.542,81
2.3.1	CDHU	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	12,13	R\$ 171,17	R\$ 209,63	R\$ 2.542,81
2.4.	Esquadrias							R\$ 2.734,28
2.4.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	unid.	1,20	R\$ 671,25	R\$ 822,08	R\$ 986,50
2.4.2	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	1,20	R\$ 942,88	R\$ 1.154,75	R\$ 1.385,70
2.4.3	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	1,20	R\$ 246,37	R\$ 301,73	R\$ 362,08
2.5.	Instalações Elétricas							R\$ 3.790,64
2.5.1	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R\$ 29,59	R\$ 36,24	R\$ 217,44
2.5.2	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios (energia)	M	40,00	R\$ 47,54	R\$ 58,22	R\$ 2.328,80
2.5.3	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	120,00	R\$ 3,82	R\$ 4,68	R\$ 561,60
2.5.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	120,00	R\$ 4,65	R\$ 5,69	R\$ 682,80
3.	ACESSO PRINCIPAL / CIRCULAÇÃO							R\$ 15.027,08
3.1.	Demolições e Retiradas							R\$ 1.760,55
3.1.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,65	R\$ 90,84	R\$ 111,25	R\$ 183,56
3.1.2	CDHU	04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	30,69	R\$ 35,93	R\$ 44,00	R\$ 1.350,36

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/9E1B-80C4-0407-87F4> e informe o código 9E1B-80C4-0407-87F4



3.1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,65	R\$ 112,15	R\$ 137,35	R\$ 226,63
3.2. Esquadrias								R\$ 13.266,53
3.2.1	CDHU	24.02.410	Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida	m2	6,60	R\$ 1.472,57	R\$ 1.803,46	R\$ 11.902,84
3.2.2	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	6,60	R\$ 168,71	R\$ 206,62	R\$ 1.363,69
4. SANITÁRIO FEMININO								R\$ 19.010,95
4.1. Demolições e Retiradas								R\$ 1.494,20
4.1.1	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid.	3,00	R\$ 49,68	R\$ 60,84	R\$ 182,52
4.1.2	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	44,33	R\$ 13,63	R\$ 16,69	R\$ 739,87
4.1.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,72	R\$ 90,84	R\$ 111,25	R\$ 80,10
4.1.4	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,58	R\$ 112,15	R\$ 137,35	R\$ 491,71
4.2. Revestimento de Paredes								R\$ 7.052,26
4.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	33,45	R\$ 7,73	R\$ 9,47	R\$ 316,77
4.2.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	33,45	R\$ 24,69	R\$ 30,24	R\$ 1.011,53
4.2.3	CDHU	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	33,45	R\$ 139,72	R\$ 171,12	R\$ 5.723,96
4.3. Instalações Hidráulicas								R\$ 7.990,82
4.3.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,33	R\$ 1.040,37	R\$ 1.274,14	R\$ 1.694,61
4.3.2	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	unid.	3,00	R\$ 178,46	R\$ 218,56	R\$ 655,68
4.3.3	CDHU	44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	unid.	2,00	R\$ 368,37	R\$ 451,14	R\$ 902,28
4.3.4	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	unid.	3,00	R\$ 158,06	R\$ 193,58	R\$ 580,74
4.3.5	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	unid.	2,00	R\$ 547,73	R\$ 670,80	R\$ 1.341,60
4.3.6	CDHU	47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	unid.	2,00	R\$ 82,33	R\$ 100,83	R\$ 201,66
4.3.7	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	24,00	R\$ 33,91	R\$ 41,53	R\$ 996,72
4.3.8	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	24,00	R\$ 49,89	R\$ 61,10	R\$ 1.466,40
4.3.9	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	unid.	1,00	R\$ 123,40	R\$ 151,13	R\$ 151,13
4.4. Revestimento de Piso								R\$ 2.473,67
4.4.1	CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	10,88	R\$ 36,59	R\$ 44,81	R\$ 487,53
4.4.2	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	10,88	R\$ 149,06	R\$ 182,55	R\$ 1.986,14
5. SANITÁRIO MASCULINO								R\$ 25.134,97
5.1. Demolições e Retiradas								R\$ 1.885,00
5.1.1	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid.	5,00	R\$ 49,68	R\$ 60,84	R\$ 304,20
5.1.2	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	60,81	R\$ 13,63	R\$ 16,69	R\$ 1.014,92
5.1.4	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	4,12	R\$ 112,15	R\$ 137,35	R\$ 565,88
5.2. Revestimento de Paredes								R\$ 9.868,95
5.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	46,81	R\$ 7,73	R\$ 9,47	R\$ 443,29
5.2.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	46,81	R\$ 24,69	R\$ 30,24	R\$ 1.415,53
5.2.3	CDHU	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	46,81	R\$ 139,72	R\$ 171,12	R\$ 8.010,13
5.3. Instalações Hidráulicas								R\$ 8.947,12
5.3.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,20	R\$ 1.040,37	R\$ 1.274,14	R\$ 1.528,97
5.3.2	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	unid.	3,00	R\$ 178,46	R\$ 218,56	R\$ 655,68
5.3.3	CDHU	44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	unid.	3,00	R\$ 368,37	R\$ 451,14	R\$ 1.353,42
5.3.4	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	unid.	3,00	R\$ 158,06	R\$ 193,58	R\$ 580,74
5.3.5	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	unid.	3,00	R\$ 547,73	R\$ 670,80	R\$ 2.012,40
5.3.6	CDHU	47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2' - linha especial	unid.	2,00	R\$ 82,33	R\$ 100,83	R\$ 201,66
5.3.7	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	24,00	R\$ 33,91	R\$ 41,53	R\$ 996,72
5.3.8	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	24,00	R\$ 49,89	R\$ 61,10	R\$ 1.466,40
5.3.9	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	unid.	1,00	R\$ 123,40	R\$ 151,13	R\$ 151,13
5.4. Revestimento de Piso								R\$ 3.183,04
5.4.1	CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	14,00	R\$ 36,59	R\$ 44,81	R\$ 627,34
5.4.2	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	14,00	R\$ 149,06	R\$ 182,55	R\$ 2.555,70

5.5.		D.M.L.					R\$ 1.250,86		
2.3.1	CDHU	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	2,20	R\$ 171,17	R\$ 209,63	R\$ 461,19	
1.4.1	CDHU	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	unid.	1,00	R\$ 644,79	R\$ 789,67	R\$ 789,67	
6.		COZINHA E SALÃO FUNDO					R\$ 15.522,06		
6.1.		Demolições e Retiradas					R\$ 1.290,08		
6.1.1	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	1,00	R\$ 25,18	R\$ 30,84	R\$ 30,84	
6.1.2	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,00	R\$ 35,25	R\$ 43,17	R\$ 129,51	
6.1.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,27	R\$ 90,84	R\$ 111,25	R\$ 141,29	
6.1.4	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid.	3,00	R\$ 49,68	R\$ 60,84	R\$ 182,52	
6.1.5	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	6,60	R\$ 15,10	R\$ 18,49	R\$ 122,03	
6.1.6	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	1,00	R\$ 25,18	R\$ 30,84	R\$ 30,84	
6.1.7	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	9,55	R\$ 13,63	R\$ 16,69	R\$ 159,39	
6.1.8	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bagueete	M2	5,04	R\$ 16,56	R\$ 20,28	R\$ 102,21	
6.1.9	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,85	R\$ 112,15	R\$ 137,35	R\$ 391,45	
6.2.		Alvenaria					R\$ 942,23		
6.2.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	8,81	R\$ 87,33	R\$ 106,95	R\$ 942,23	
6.3.		Revestimento de Paredes					R\$ 1.752,31		
6.3.1	CDHU	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	5,93	R\$ 139,72	R\$ 171,12	R\$ 1.014,74	
6.3.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	17,62	R\$ 7,73	R\$ 9,47	R\$ 166,86	
6.3.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	11,86	R\$ 24,69	R\$ 30,24	R\$ 358,65	
6.3.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	11,86	R\$ 14,60	R\$ 17,88	R\$ 212,06	
6.4.		Instalações Hidráulicas					R\$ 5.863,97		
6.4.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,37	R\$ 1.040,37	R\$ 1.274,14	R\$ 3.019,71	
6.4.2	CDHU	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	unid.	1,00	R\$ 295,61	R\$ 362,03	R\$ 362,03	
6.4.3	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	unid.	1,00	R\$ 106,94	R\$ 130,97	R\$ 130,97	
6.4.4	CDHU	47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2" - linha especial	unid.	2,00	R\$ 82,33	R\$ 100,83	R\$ 201,66	
6.4.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	18,00	R\$ 33,91	R\$ 41,53	R\$ 747,54	
6.4.6	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 49,89	R\$ 61,10	R\$ 1.099,80	
6.4.7	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	unid.	2,00	R\$ 123,40	R\$ 151,13	R\$ 302,26	
6.5.		Esquadrias					R\$ 3.098,90		
6.5.1	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	unid.	1,00	R\$ 646,83	R\$ 792,17	R\$ 792,17	
6.5.2	CDHU	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	3,00	R\$ 344,40	R\$ 421,79	R\$ 1.265,37	
6.5.3	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	5,04	R\$ 168,71	R\$ 206,62	R\$ 1.041,36	
6.6.		Instalações Elétricas					R\$ 2.040,28		
6.6.1	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	7,00	R\$ 29,59	R\$ 36,24	R\$ 253,68	
6.6.2	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios (energia)	M	20,00	R\$ 47,54	R\$ 58,22	R\$ 1.164,40	
6.6.3	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	60,00	R\$ 3,82	R\$ 4,68	R\$ 280,80	
6.6.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	60,00	R\$ 4,65	R\$ 5,69	R\$ 341,40	
6.7.		Revestimento de Piso					R\$ 534,29		
6.7.1	CDHU	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	2,35	R\$ 36,59	R\$ 44,81	R\$ 105,30	
6.7.2	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	2,35	R\$ 149,06	R\$ 182,55	R\$ 428,99	
7.		REFORMA PISOS					R\$ 93.452,12		
7.1.		Demolições e Retiradas					R\$ 7.755,63		
7.1.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	186,45	R\$ 13,63	R\$ 16,69	R\$ 3.111,85	
7.1.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	9,32	R\$ 249,81	R\$ 305,94	R\$ 2.851,36	
7.1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	13,05	R\$ 112,15	R\$ 137,35	R\$ 1.792,42	
7.2.		Restauro do Taco de Madeira					R\$ 41.700,57		
7.2.1	CDHU	20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	15,00	R\$ 50,23	R\$ 61,52	R\$ 922,80	
7.2.2	CDHU	20.04.020	Piso em tacos de Ipê colado	M2	15,00	R\$ 419,21	R\$ 513,41	R\$ 7.701,15	
7.2.3	CDHU	20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	M2	158,90	R\$ 169,97	R\$ 208,16	R\$ 33.076,62	
7.3.		Instalação de piso cerâmico					R\$ 43.995,92		
7.3.1	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	9,32	R\$ 791,64	R\$ 969,52	R\$ 9.035,93	
7.3.2	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	186,45	R\$ 149,06	R\$ 182,55	R\$ 34.036,45	

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tite.1doc.com.br/verificacao/9E1B-80C4-0407-87F4> e informe o código 9E1B-80C4-0407-87F4



7.3.3	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	4,20	R\$ 179,55	R\$ 219,89	R\$ 923,54
8. FORRO E COBERTURA								R\$ 98.187,75
8.1 Demolições e Retiradas								R\$ 11.571,21
8.1.1	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	390,10	R\$ 14,10	R\$ 17,27	R\$ 6.737,03
8.1.2	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	unid.	48,00	R\$ 22,33	R\$ 27,35	R\$ 1.312,80
8.1.3	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	121,40	R\$ 5,22	R\$ 6,39	R\$ 775,75
8.1.4	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	19,99	R\$ 112,15	R\$ 137,35	R\$ 2.745,63
8.2 Forro e luminárias								R\$ 66.051,89
8.2.1	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	199,42	R\$ 127,87	R\$ 156,60	R\$ 31.229,17
8.2.2	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	190,68	R\$ 102,93	R\$ 126,06	R\$ 24.037,12
8.2.3	CDHU	41.14.792	Luminária hermética de sobrepor, com difusor em policarbonato, para lâmpadas de 2 x 28 W/32 W/54 W	unid.	48,00	R\$ 137,75	R\$ 168,70	R\$ 8.097,60
8.2.4	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	unid.	96,00	R\$ 22,86	R\$ 28,00	R\$ 2.688,00
8.3 Cobertura								R\$ 20.564,65
8.3.1	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	40,00	R\$ 59,66	R\$ 73,07	R\$ 2.922,80
8.3.2	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	121,40	R\$ 118,66	R\$ 145,32	R\$ 17.641,85
9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 89.530,66
9.1 Execução de corredor externo para circulação								R\$ 76.481,31
9.1.1	CDHU	14.30.842	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	67,67	R\$ 922,85	R\$ 1.130,21	R\$ 76.481,31
9.2 Substituição de janela Sala 3								R\$ 4.807,68
9.2.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,34	R\$ 90,84	R\$ 111,25	R\$ 37,83
9.2.2	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	0,90	R\$ 35,25	R\$ 43,17	R\$ 38,85
9.2.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	0,34	R\$ 112,15	R\$ 137,35	R\$ 46,70
9.2.4	CDHU	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	2,25	R\$ 1.531,22	R\$ 1.875,29	R\$ 4.219,40
9.2.5	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	2,25	R\$ 168,71	R\$ 206,62	R\$ 464,90
9.3 Reparos Estruturais								R\$ 1.445,23
9.3.1	FDE	16.42.002	REPARO ESTRUTURAL C/APLICACAO DE GRAUTE BASE EPOXI TRINCAS DE 10A40MM	M	8,60	R\$ 137,22	R\$ 168,05	R\$ 1.445,23
9.4 Placa de Obra								R\$ 6.796,44
9.4.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 924,91	R\$ 1.132,74	R\$ 6.796,44
10. LIMPEZA FINAL								R\$ 14.812,78
10.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	760,80	R\$ 15,90	R\$ 19,47	R\$ 14.812,78
TOTAL GERAL								R\$ 458.219,22

Tietê, 03 de março de 2026.

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Engenheiro Civil
CREA: 507.011.280-5
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/9E1B-80C4-0407-87F4> e informe o código 9E1B-80C4-0407-87F4





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESPESA CORRENTE

OBRA: REFORMA DA OCIFINCA CULTURAL MAESTRO ORLANDO DA SILVEIRA

REFERÊNCIA:	CDHU	versão 200
BDI 1:	22,47%	
DATA BASE:	fev/26	

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR C/ BDI	TOTAL
1. PINTURA								
1.1 Recuperação de reboco barrado externo								R\$ 724,62
1.1.1	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	29,35	R\$ 6,81	R\$ 8,34	R\$ 244,78
1.1.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,47	R\$ 112,15	R\$ 137,35	R\$ 201,90
1.1.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	29,35	R\$ 7,73	R\$ 9,47	R\$ 277,94
1.2 Pintura Externa								R\$ 28.085,54
1.2.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	557,95	R\$ 35,95	R\$ 44,03	R\$ 24.566,54
1.2.2	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	50,00	R\$ 57,47	R\$ 70,38	R\$ 3.519,00
1.3 Esquadrias								R\$ 19.210,90
1.3.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	219,70	R\$ 52,33	R\$ 64,09	R\$ 14.080,57
1.3.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	79,38	R\$ 52,77	R\$ 64,63	R\$ 5.130,33
1.4 Pintura Interna								R\$ 60.494,02
1.4.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1224,95	R\$ 35,95	R\$ 44,03	R\$ 53.934,55
1.4.2	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	93,98	R\$ 38,65	R\$ 47,33	R\$ 4.448,07
1.4.3	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	30,00	R\$ 57,47	R\$ 70,38	R\$ 2.111,40
TOTAL GERAL								R\$ 108.515,08

Tietê, 03 de março de 2026.

Álvaro Floriam Gebraiel Bellaz
Engenheiro Civil
CREA: 507.011.280-5
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/9E1B-80C4-0407-87F4> e informe o código 9E1B-80C4-0407-87F4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E1B-80C4-0407-87F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO MIGUEL CAMPOS (CPF 350.XXX.XXX-19) em 18/05/2026 10:10:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR (CPF 270.XXX.XXX-84) em 18/05/2026 10:28:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/9E1B-80C4-0407-87F4>